DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Segunda-feira, 30 de janeiro de 2023 | Ano II | Edição nº 118



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 370/2023
De 27 de Janeiro de 2023

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários públicos municipais, compreendidos nos anexo I, III, V e VI, da Lei Complementar n.º 267/2013, o reajuste de 9% (nove inteiros por cento) sobre o salário base, bem como aos agentes políticos, na forma da Lei 2.356/2008 e aos demais programas mencionados no artigo 2.º dessa Lei.

Art. 2º - Tal reajuste refere-se ao fixado no Art. 7º da Lei Complementar n.º 267/2013, de 30 de agosto de 2013, Art. 2º da Lei n.º 2.356, de 05 de junho de 2008; Art. 2º da Lei Complementar 231, de 16 de março de 2009; § 2º do Art. 2º da Lei Complementar n.º 232, de 16 de março de 2009; alínea b do inciso II e inciso III do Art. 3º da Lei 2.091, de 16 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar 233, de 16 de março de 2009 e parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar n.º 127, de 27 de outubro de 1997, alterado pela Lei Complementar n.º 242, de 24 de junho de 2010.

Art. 3º - Ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar as novas tabelas de salário.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de Janeiro de 2023.

Pilar do Sul, 27 de Janeiro de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

Vigência 01/01/2023		
Tabela de Salários= 9% sobre o valor de Janeiro/2022		
Ref.	**Valor**	**Valor Corrigido**
1	R$ 1.148,38	R$ 1.251,74
2	R$ 1.342,54	R$ 1.463,36
3	R$ 1.438,43	R$ 1.567,88
4	R$ 1.602,16	R$ 1.746,35
5	R$ 1.763,50	R$ 1.922,22
5A	R$ 2.424,00	R$ 2.642,16
6	R$ 1.907,94	R$ 2.079,65
6A	R$ 2.622,52	R$ 2.858,55
7	R$ 2.105,00	R$ 2.294,45
7A	R$ 2.893,16	R$ 3.153,54
8	R$ 2.296,79	R$ 2.503,50
9	R$ 2.473,94	R$ 2.696,60
10	R$ 2.633,70	R$ 2.870,73
11	R$ 2.772,74	R$ 3.022,29
12	R$ 3.083,16	R$ 3.360,64
13	R$ 3.222,93	R$ 3.512,99
14	R$ 3.918,02	R$ 4.270,64
15	R$ 4.702,47	R$ 5.125,69
16	R$ 5.171,38	R$ 5.636,80
17	R$ 5.687,91	R$ 6.199,82
18	R$ 6.722,38	R$ 7.327,40
	L.C. 342/2022	**01/01/2023**
TABELA DE SUBSIDIOS		
	Valor Atual	
Prefeito	**R$ 17.721,25**	**R$ 19.316,16**
Vice-Pref.	**R$ 8.860,60**	**R$ 9.658,05**
Secretários-Gestor	**R$ 10.632,75**	**R$ 11.589,70**
Secretários	**R$ 7.088,50**	**R$ 7.726,46**

CONSELHO TUTELAR	
Valor Atual	**Valor Corrigido**
R$ 1.376,05	**R$ 1.499,89**
HORA/AULA	**R$ 14,72**

Setor de Recursos Humanos		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 371/2023
De 27 de Janeiro de 2023

"DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO MÍNIMA DA CLASSE DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Nenhum servidor integrante da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica, no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Pilar do Sul, receberá remuneração inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica.

Art. 2º - Fica concedido aos funcionários públicos municipais, compreendidos nos anexos I, II e III da Lei Complementar n.º 217/2007, o reajuste de 14,95% (quatorze inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) sobre o salário base, para efeitos de readequação da remuneração mínima do Profissional do Magistério Público da Educação Básica, adequando-a ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo Único. Para fins de abrangência desta lei, considera-se integrante da Classe Docente o profissional investido nos cargos públicos efetivos de Professor de Educação Básica I (PEB I), Professor de Educação Básica II (PEB II, Diretor de Escola da Educação Básica, Coordenador Pedagógico da Educação Básica e Coordenador Municipal da Educação Básica.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir anualmente a remuneração mínima do Profissional do Magistério Público da Educação Básica, adequando-a ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea "e" do inciso III do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 4º - Ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar as novas tabelas de salário.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada em orçamento.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 27 de Janeiro de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO I - Reajuste de 14,95% sobre o valor de Janeiro/2022					
PROFESSOR COM 25 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R$	R$ 2.773,66	R$ 2.912,42	R$ 3.058,00	R$ 3.210,91	R$ 3.371,44
II-PÓS 360 H R$	R$ 3.051,07	R$ 3.203,59	R$ 3.363,80	R$ 3.397,44	R$ 3.708,62
III-PÓS 800 H R$	R$ 3.356,16	R$ 3.524,00	R$ 3.895,09	R$ 3.885,15	R$ 4.079,42
IV-MESTRE R$	R$ 3.691,79	R$ 3.876,35	R$ 4.070,16	R$ 4.273,66	R$ 4.487,42
V- DOUTOR R$	R$ 4.060,95	R$ 4.264,04	R$ 4.477,17	R$ 4.701,07	R$ 4.936,12

PROFESSOR COM 30 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R$	R$ 3.315,55	R$ 3.481,32	R$ 3.655,39	R$ 3.838,17	R$ 4.030,07
II-PÓS 360 H R$	R$ 3.647,08	R$ 3.829,47	R$ 4.020,94	R$ 4.221,99	R$ 4.433,07
III-PÓS 800 H R$	R$ 4.011,80	R$ 4.212,42	R$ 4.423,01	R$ 4.644,20	R$ 4.876,43
IV-MESTRE R$	R$ 4.413,01	R$ 4.633,68	R$ 4.865,35	R$ 5.108,61	R$ 5.363,52
V- DOUTOR R$	R$ 4.854,29	R$ 5.097,01	R$ 5.351,88	R$ 5.619,52	R$ 5.900,49

COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA COM 40 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R$	R$ 4.730,29	R$ 4.966,78	R$ 5.215,09	R$ 5.475,86	R$ 5.749,66
II-PÓS 360 H R$	R$ 5.203,25	R$ 5.463,44	R$ 5.736,66	R$ 6.023,47	R$ 6.324,62
III-PÓS 800 H R$	R$ 5.723,59	R$ 6.009,81	R$ 6.310,28	R$ 6.625,77	R$ 6.957,08
IV-MESTRE R$	R$ 6.295,91	R$ 6.610,76	R$ 6.941,34	R$ 7.288,38	R$ 7.652,81
V- DOUTOR R$	R$ 6.925,55	R$ 7.271,89	R$ 7.635,44	R$ 8.017,25	R$ 8.418,10

ANEXO II - Reajuste de 14,95% sobre o valor de Janeiro/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

DIRETOR DE ESCOLA COM 40 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R$	R$ 5.676,33	R$ 5.960,12	R$ 6.258,15	R$ 6.571,10	R$ 6.899,58
II-PÓS 360 H R$	R$ 6.243,99	R$ 6.556,15	R$ 6.883,95	R$ 7.228,14	R$ 7.589,58
III-PÓS 800 H R$	R$ 6.868,32	R$ 7.211,76	R$ 7.572,41	R$ 7.950,98	R$ 8.348,56
IV-MESTRE R$	R$ 7.555,18	R$ 7.932,94	R$ 8.329,58	R$ 8.746,07	R$ 9.183,36
V- DOUTOR R$	R$ 8.310,73	R$ 8.726,24	R$ 9.163,67	R$ 9.620,65	R$ 10.101,68

ANEXO III - Reajuste de 14,95% sobre o valor de Janeiro/2022					
COORDENADOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM 40 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R$	R$ 5.960,09	R$ 6.258,12	R$ 6.570,98	R$ 6.899,56	R$ 7.245,99
II-PÓS 360 H R$	R$ 6.556,14	R$ 6.883,94	R$ 7.228,13	R$ 7.589,56	R$ 7.969,06
III-PÓS 800 H R$	R$ 7.211,73	R$ 7.572,41	R$ 7.913,04	R$ 8.348,45	R$ 8.765,91
IV-MESTRE R$	R$ 7.932,89	R$ 8.329,53	R$ 8.746,02	R$ 9.183,30	R$ 9.642,48
V- DOUTOR R$	R$ 8.726,18	R$ 9.162,53	R$ 9.620,63	R$ 10.101,62	R$ 10.606,73

PROFESSOR COM 25 HORAS SEMANAIS - Reajuste de 14,95% sobre o valor de Janeiro/2022					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
MAGIST. 2º GRAU	R$ 2.300,18	R$ 2.415,24	R$ 2.535,95	R$ 2.662,77	R$ 2.795,89

PROFESSOR COM 30 HORAS SEMANAIS - Reajuste de 14,95% sobre o valor de Janeiro/2022					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
MAGIST. 2º GRAU	R$ 2.760,21	R$ 2.898,19	R$ 3.043,10	R$ 3.195,29	R$ 3.355,05

LEI COMPLEMENTAR N.º 372/2023
De 27 de Janeiro de 2023.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 79, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 217/2007, DE 16 DE JULHO DE 2007 E POSTERIORES ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo. 79, da Lei Complementar nº 217/2007, de 16 de julho de 2007 e posteriores alterações, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 79. ...

Fica concedido o Cartão Alimentação a todos os servidores do magistério municipal, no valor mensal de 2,36 VRM (dois inteiros e trinta e seis centésimos, do valor de referência municipal).

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 27 de Janeiro de 2023.
MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

LEI COMPLEMENTAR N.º 373/2023
De 27 de Janeiro de 2023.

"ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 9º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 267/2013, DE 30 DE AGOSTO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Parágrafo Único do art. 9º, da Lei Complementar nº 267/2013, de 30 de agosto de 2013, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 9.º ...

Parágrafo Único: O valor do cartão alimentação será equivalente a 2,36 (dois inteiros e trinta e seis centésimos) do Valor de Referência Municipal."

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 27 de Janeiro de 2023.
MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

Decretos

Decreto nº 4.203/2023
De 26 de Janeiro de 2023

"PRORROGA POR 60 (SESSENTA) DIAS O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) INSTAURADO PELO DECRETO Nº 4.147/2022 PARA A APURAÇÃO DE CONDUTA INAPROPRIADA DE FUNCIONÁRIO MUNICIPAL, CONFORME FATOS RELATADOS NOS PROCESSO ADMINISTRATIVOS 5910/2022 E 5979/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 4.147/2022 para a apuração de conduta inapropriada de funcionário municipal, conforme fatos relatados nos processos administrativos 5910/2022 e 5979/2022, e dá outras providências.

Art. 2º- Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 4.147, de 22 de setembro de 2022, sob a responsabilidade da Comissão nomeada pela Portaria nº 7.204 de 04 de outubro 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2023.

Pilar do Sul, 26 de janeiro de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.
Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Contratado: ELAINE NUNES PROENÇA
Referência: Contrato nº. 51/2022 – Concorrência nº 02/2021
Processo n.º: 8640/2022

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA 5.1, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, a contar de 18 de Fevereiro de 2023.

CLÁUSULA 02 – Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA 2.1, para reajustar o valor mensal do contrato em 5,227330 %, variação do INPC, alterando o valor mensal para **R$ 1.073,32 (um mil e setenta e três reais, e trinta e dois centavos)** e o valor mensal de **R$ 28,36 (vinte e oito reais e trinta e seis centavos)** referente à tarifa de água e esgoto.

CLÁUSULA 03 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Data: 17 de Janeiro de 2023.

.....

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.580.128,32	13.165.211,76
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.445.000,00	5.784.042,17
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.216.640,00	1.583.894,50
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.810.488,32	4.006.585,81
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.108.000,00	1.790.689,28
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	53.440.000,00	67.693.125,94
2.1- Cota-Parte FPM	26.900.000,00	33.838.076,22
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	25.000.000,00	31.204.667,23
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.900.000,00	2.633.408,99
2.2- Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	25.185.117,87
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	151.531,76
2.4- Cota-Parte ITR	380.000,00	731.975,11
2.5- Cota-Parte IPVA	6.000.000,00	7.786.424,98
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	63.020.128,32	80.858.337,70
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	10.308.000,00	13.013.504,91
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	5.447.032,08	7.202.641,04

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	18.000.000,00	21.692.887,24
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.000.000,00	21.692.887,24
6.1.1 - Principal	18.000.000,00	21.685.614,24
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	7.273,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	7.692.000,00	8.672.109,33

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	643.828,58
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	643.828,58
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	22.336.715,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.673.030,01	19.654.321,49	19.654.321,49	19.654.321,49	0,00
10.1 - Educação Infantil	6.389.540,13	6.381.596,14	6.381.596,14	6.381.596,14	0,00
10.1.1 - Creche	4.404.544,10	4.399.327,84	4.399.327,84	4.399.327,84	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	1.984.996,03	1.982.268,30	1.982.268,30	1.982.268,30	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	13.283.489,88	13.272.725,35	13.272.725,35	13.272.725,35	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	2.796.625,79	2.793.769,51	2.793.769,51	2.793.769,51	0,00
11.1 - Educação Infantil	730.980,54	728.875,35	728.875,35	728.875,35	0,00
11.1.1 - Creche	505.000,00	502.894,81	502.894,81	502.894,81	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	225.980,54	225.980,54	225.980,54	225.980,54	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	2.065.645,25	2.064.894,16	2.064.894,16	2.064.894,16	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	22.469.655,80	22.448.091,00	22.448.091,00	22.448.091,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	19.654.321,49	19.654.321,49	19.654.321,49	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.804.435,20	21.804.435,20	21.804.435,20	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.185.021,07	19.654.321,49	19.654.321,49	90,60
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.169.288,72	-111.547,96	-111.547,96	-0,51

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	643.655,80	0,00	0,00	-643.655,80
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	643.655,80	0,00	0,00	-643.655,80
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	4.180.589,70	3.321.166,16	2.350.233,94	2.350.233,94	970.932,22
24.1 - Creche	2.713.089,70	2.158.677,95	1.479.465,16	1.479.465,16	679.212,79
24.2 - Pré-escola	1.467.500,00	1.162.488,21	870.768,78	870.768,78	291.719,43
25. ENSINO FUNDAMENTAL	9.652.523,00	8.161.290,51	7.678.269,20	7.678.269,20	483.021,31
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	13.833.112,70	11.482.456,67	10.028.503,14	10.028.503,14	1.453.953,53

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	33.286.891,87
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	8.672.109,33
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I	20.394,28
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	24.594.388,26

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	20.214.584,43	24.594.388,26	30,42

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.120.958,44	1.100.564,16	1.100.564,16	20.394,28	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.120.958,44	1.100.564,16	1.100.564,16	20.394,28	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.538.439,00	4.522.084,08
35.1 - Salário Educação	2.572.000,00	3.582.846,26
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	711.742,00	694.508,33
35.4 - PNATE	254.577,00	244.729,39
35.5 - Outras Transferências do FNDE	120,00	0,10
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.586.814,00	4.078.490,65
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	6.125.253,00	8.600.574,73

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	482.856,00	365.291,12	220.838,07	220.838,07	144.453,05
41.1 - Creche	178.540,00	122.370,59	122.370,59	122.370,59	0,00
41.2 - Pré - Escola	304.316,00	242.920,53	98.467,48	98.467,48	144.453,05
42 - Ensino Fundamental	7.984.545,00	7.463.991,74	7.259.776,78	7.259.776,78	204.214,96
43 - Ensino Médio	196.332,00	194.709,44	194.709,44	194.709,44	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	8.663.733,00	8.023.992,30	7.675.324,29	7.675.324,29	348.668,01

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	47.127.501,50	44.037.283,99	42.234.662,45	42.234.662,45	1.802.621,54
47.1 - Despesas Correntes	44.328.501,50	41.720.786,64	40.267.910,15	40.267.910,15	1.452.876,49
47.1.1 - Pessoal Ativo	24.959.685,81	23.883.603,58	23.883.603,58	23.883.603,58	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.106.645,70	1.085.645,70	963.008,90	963.008,90	122.636,80
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	18.262.169,99	16.751.537,36	15.421.297,67	15.421.297,67	1.330.239,69
47.2 - Despesas de Capital	2.799.000,00	2.316.497,35	1.966.752,30	1.966.752,30	349.745,05
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.799.000,00	2.316.497,35	1.966.752,30	1.966.752,30	349.745,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	643.828,58	0,00
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	21.692.887,24	3.582.846,26
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	18.240.563,22	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.096.152,60	3.582.846,26
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.096.152,60	3.582.846,26

MARCO AURÉLIO SOARES
110.492.378-54
PREFEITO MUNICIPAL

ANDRÉ DE PAULA GOES
369.607.258-36
CONTROLADOR INTERNO

EDISOM APARECIDO DOS SANTOS ZAKS
189.166.178-71
CONTADOR CRC - SP-299831/0-3

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN
Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Av. Papa João XXIII, 1010 – Campo Grande
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Rua Conceição Válio, 06 – Campo Grande
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Joaquim Carvalho, 151 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.selj@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.